

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025 - INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 020/2025

PREÂMBULO

A Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, doravante denominada FCCDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.579/0001-07, sediada na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro, Itabira/MG, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e inciso II do art. 18 do Decreto nº 11.453/2023, comunica que estará aberto o prazo de inscrição para o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO TRANSITÓRIO, A TÍTULO NÃO ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DESTINADO A VENDA DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO DO 51º FESTIVAL DE INVERNO DE ITABIRA REALIZADO PELA FCCDA.**

CRONOGRAMA PREVISTO

DESCRIÇÃO	DATA
prazo para as inscrições	Até as 17:30h do dia 23/06/2025. podendo ser preferencialmente via internet ou presencial
Análise das propostas	De 24 a 25/06/2025
Publicação do resultado das análises	26/06/2025
Interposição de Recursos	De 27 a 01/07/2025
Resposta aos Recursos	02/07/2025
Homologação do resultado e sorteio entre os credenciados	02/07/2025 Sorteio às 16h, na sede da FCCDA

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o Credenciamento de barraqueiros, ambulantes, food trucks, a título precário e gratuito, para autorização temporária de uso de espaço público previamente definido e delimitado, destinados a exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas, durante a realização do 51º Festival de Inverno de Itabira, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1.1.1. Os interessados poderão se credenciar somente em 01 (uma) modalidade, sendo considerada a última inscrição realizada.

1.2. O interessado será responsável pela sua tenda/barraca (será fornecida e montada pelo município), pela estrutura necessária, que deve enquadrar nas legislações pertinentes e nas normas da vigilância sanitária.

1.3. A lista de credenciados será divulgada no site da FCCDA, www.fccda.com.br, em ordem de classificação, dentro de cada modalidade.

1.4. O presente Edital de credenciamento terá validade para o 51º Festival de Inverno de Itabira, a partir da data de sua publicação.

1.5. O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da FCCDA, de acordo com as necessidades do Departamento de Produção e Promoção Artística da FCCDA.

1.5.1. As explorações das atividades comerciais referentes às barracas não geram para a FCCDA, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, nem tão pouco outros tributos ou encargos em virtude desta concessão, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.6. DAS CATEGORIAS

1.6.1. Categorias - Credenciamento Pessoa Física:

BARRACAS	Itens a serem comercializados
Tipo A	Churrasquinhos e acompanhamentos (farofa, vinagrete) e cachorro quente. Bebida: refrigerante, água, suco, cerveja, e bebidas prontas (latas ou garrafas plásticas individuais).
Tipo B	Arroz, feijão tropeiro, macarrão na chapa. Bebida: refrigerante, água, suco, cerveja, e bebidas prontas (latas ou garrafas plásticas individuais).
Tipo C	Hambúrguer e salgados. Bebida: refrigerante, água, suco, cerveja, e bebidas prontas (latas ou garrafas plásticas individuais).
Tipo D	Pastéis, espetinho de frango. Bebida: refrigerante, água, suco, cerveja, e bebidas prontas (latas ou garrafas plásticas individuais).
Tipo E	Batata frita e espetinho de frango. Bebida: refrigerante, água, suco, cerveja, e bebidas prontas (latas ou garrafas plásticas individuais).
Tipo F	Caldos, churrasquinho assado. Bebida: refrigerante, água, suco, cerveja e bebidas prontas (latas ou garrafas plásticas individuais).
Tipo G	Caip Frutas, copão (mistura de bebidas), refrigerante, água, suco, cerveja e bebidas prontas (latas ou garrafas plásticas individuais).
Tipo H	Drinks elaborados (exemplos: Cosmopolitan, Dry Martini, Gimlet, Moscow, Mojito, Negroni etc). Bebida: refrigerante, água, suco, cerveja. Exceto chopp.

AMBULANTE 01	Água, cerveja, bebidas prontas (latas ou garrafas plásticas individuais), refrigerante. Proibido a venda de drink, dose, Chopp Caip- fruta e Copão.
AMBULANTE 02	Pipoca. Proibida a venda de bebidas alcólicas

1.6.2. Categorias - Credenciamento Pessoa Jurídica:

FOOD TRUCK	Alimento: hambúrguer, cachorro quente, espetinho de frango, churrasquinho, salgados, milho, doces. Bebida: refrigerante, água, suco, cerveja. (Pode-se definir food truck como uma cozinha móvel, um restaurante sobre rodas, de dimensões pequenas, que transporta e vende alimentos de forma itinerante).
-------------------	--

1.6.3. A quantidade de barracas dar-se-á mediante as necessidades da FCCDA.

1.6.4. Havendo a exclusividade de apoio/patrocínio de algum item descrito acima, a sua comercialização será vedada para todas as categorias, ou poderão ser comercializadas caso haja a autorização do apoiador/patrocinador.

1.6.5. A responsabilidade sobre a segurança, manutenção, garantia do produto, bem como sobre os usuários serão de inteira responsabilidade do credenciado/contratado.

2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

2.1. Cópia deste Edital estará disponível no site <https://www.fccda.com.br>, na aba "Licitações e Editais".

2.2. Os interessados em participar do Credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no website indicado no item 2.1.

2.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados em dias úteis e no horário de **9h às 12h e de 14h às 17h**, pelo e-mail credenciamentosfccda@gmail.com.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente certame **PESSOAS FÍSICAS** maiores de 18 (dezoito) anos, para a modalidade de “Barraqueiros e ambulantes”, e **PESSOAS JURÍDICAS** de direito privado para a modalidade de “food trucks”, que atuem no ramo pertinente ao objeto deste credenciamento, ambos sediados no Município de Itabira/MG e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos

3.1.1. Não será permitido o credenciamento de diferentes pessoas que compartilhem entre si o mesmo endereço ou que possuam grau de parentesco em linha reta - pai, mãe, irmão(ã), esposo(a), companheiro(a), filhos (exceto filhos casados, residentes em outro endereço).

3.1.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma categoria.

3.1.3. No cadastro do credenciado para Food Truck deverá informar a placa do veículo, bem como fotos para comprovação da categoria.

3.1.4. Somente será permitido a inscrição de um cadastro por placa do veículo Food Truck

3.2. Serão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, excetuando-os os casos em que a penalidade for restrita ao âmbito do ente ou órgão que a aplicou;

b) sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) estejam sob processo de insolvência;

d) participante que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

e) Agente de Contratação ou Comissão de Credenciamento da FCCDA, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;

f) funcionários de empresas terceirizadas lotados na FCCDA, ocupantes de cargos públicos ou estagiários, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;

g) servidores públicos do Município de Itabira/MG

3.3. A inscrição no processo implica na manifestação de interesse em participar do credenciamento junto à FCCDA, na data de entrega da documentação, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela FCCDA.

4. DA FORMAS DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas **até às 17h30min do dia 23/06/2025 PREFERENCIALMENTE via internet por meio do preenchimento de FORMULÁRIO ONLINE** disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/myNyTc1bTZDRTKQeA>, de acordo com os termo deste regulamento, **anexando os documentos solicitados no item 4.2 deste Edital, digitalizados no formato PDF.**

4.1.1. Caso o candidato deseje, os documentos também poderão ser entregues presencialmente, no prédio sede da Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro, CEP: 35900-025, Itabira, Minas Gerais, no horário de 09h às 12h e de 15h às 17h (exceto aos sábados, domingos e feriados), mediante protocolo.

4.1.1. A FCCDA não se responsabiliza por inscrições não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.2. Caberá ao interessado em participar do credenciamento, acompanhar as publicações efetuadas nos sítios eletrônicos indicados no Edital, bem como as convocações e resultados encaminhados para os e-mails cadastrados.

4.2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO

As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas mediante a apresentação da seguinte documentação, digitalizada no formato PDF:

4.2.1. Pessoas físicas:

- a) Preenchimento do Formulário de inscrição online ou apresentação do Anexo II (presencial);
- b) Documento de identidade com foto e comprovante de inscrição no CPF;
- c) Comprovante de endereço ou Declaração de endereço (modelo Anexo III);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive em relação aos Contribuições Previdenciárias, válida - Link de emissão <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual, da sede do licitante - Link de emissão https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, da sede do licitante - Link de emissão <https://servicositabira.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento> (Finalidade: Concorrência Área Pública);
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - Link de emissão <https://www.tst.jus.br/certidao1>;
- h) Declaração Conjunta (Modelo Anexo IV);
- i) **Comprovação de atuação na área mediante declaração idônea, emitida por pessoas jurídicas de direito público**, que demonstrem a experiência profissional relacionada ao ramo alimentício e participação em eventos, atendendo os padrões e as normas sanitárias do Município. (Exceto para ambulantes).

4.2.2. Em se tratando de Pessoa jurídica/MEI:

- a) Preenchimento do Formulário de inscrição online ou Anexo II (Presencial);
- b) Documento de identidade com foto e comprovante de inscrição no CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão de CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto da licitação - Link de emissão https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
- d) Comprovante de endereço ou Declaração de endereço (modelo Anexo III);
- e) Contrato Social e/ou a última Alteração Contratual Consolidada (ou outro documento de ato constitutivo do proponente) autenticado; ou certificado de MEI-Microempreendedor Individual;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive em relação aos Contribuições Previdenciárias, válida - Link de emissão <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual, da sede do licitante - Link de emissão https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR;;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, da sede do licitante - Link de emissão <https://servicositabira.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento> (Finalidade Concorrência Área Pública);
- i) Certificado de Regularidade com o FGTS - Link de emissão <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- j) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - Link de emissão <https://www.tst.jus.br/certidao1>;
- k) Alvará Sanitário válido;
- l) Declaração Conjunta (Modelo Anexo IV);

k) **Comprovação de atuação na área mediante declaração idônea, emitida por pessoas jurídicas de direito público**, que demonstrem a experiência profissional relacionada ao ramo alimentício e participação em eventos, atendendo os padrões e as normas sanitárias do Município.

4.2.2.1. A contratação da PESSOA JURÍDICA ficará condicionada à verificação da compatibilidade de sua atividade autorizada constante no comprovante de inscrição (CNPJ) com o objeto da contratação constante na proposta.

4.6. No ato da inscrição, o candidato manifestará expressamente que se responsabiliza pelo conteúdo dos documentos apresentados e que está de acordo com as condições estabelecidas pelo edital.

4.7. Todas as cópias de documentos devem ser autenticadas em Cartório ou poderão ser autenticadas pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, desde que sejam apresentados as cópias e os originais para conferência.

4.8. A aceitação dos documentos emitidos via Internet ficará condicionada à comprovação de sua autenticidade pelos respectivos sites oficiais.

4.9. Na modalidade de Food Trucks, deverá ser apresentada no momento da inscrição a comprovação do veículo como adequado ao conceito de Food Truck, com fotos e placa do veículo junto ao DETRAN.

5. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO

5.1. A análise da documentação será realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela Superintendência, que se manifestará quanto ao atendimento ou não das condições estabelecidas no Edital, observando as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- b) Receber e conferir os pedidos de credenciamento dos interessados e encaminhar para análise da Comissão de Credenciamento;
- c) Enviar as listas dos credenciados para publicação no site e redes sociais da FCCDA.
- d) Encaminhar as convocações para contratação aos credenciados;
- e) Analisar os documentos de habilitação solicitados na fase de contratação (item 4.2);
- f) Receber e autuar os documentos encaminhados pela Comissão de Credenciamento;
- g) Receber e encaminhar os pedidos de recursos interpostos;
- h) Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Edital;
- i) Resolver os casos omissos.

5.2. É permitido à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qualquer tempo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a documentação apresentada pelos interessados, na forma do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A análise da documentação realizada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, será encaminhada para publicação no site www.fccda.com.br.

5.4. O requerente que tenha sua inscrição indeferida, poderá, durante a vigência do Credenciamento, efetuar nova solicitação, desde que sanadas as causas que ensejaram o indeferimento anterior.

6. DOS PRAZOS RECURSAIS

6.1. Do resultado da análise da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, caberá recurso destinado ao(a) Superintendente da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, para o e-mail credenciamentosfccda@gmail.com, no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado e deverá ser apresentado de forma clara e objetiva, descrevendo o ato ou fato tido por irregular, assinado, contendo os itens contestados e respectivas justificativas e argumentações necessárias.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. As convocações para contratações serão feitas, para atender ao 51º Festival de Inverno de Itabira realizado pela FCCDA.

7.1.1. Os eventos ocorrerão nos seguintes dias e locais:

04/07 na FCCDA; 05/07,06/07,11/07,13/07 e 20/07 Concha Acústica; dia 18/07 e 19/07 Paredão da Rua Tiradentes.

7.1.2. As quantidades e tipos de barracas/ambulantes a serem incluídos nos eventos que terão espaços destinados a venda para consumo de bebidas e alimentação, serão estabelecidos pelo Departamento de Produção e Promoção Artística.

7.3. A FCCDA promoverá sorteio público das vagas, conforme data estipulada no cronograma, sendo facultativa a participação dos mesmos na sessão de realização do sorteio.

7.3.1. A FCCDA também promoverá sorteio público, entre os credenciados, para definir os locais que cada credenciado participará.

7.5. O convocado deverá assinar o Termo de Cessão de Uso do Espaço Público no prazo estabelecido pela FCCDA.

7.5.1. Caso o credenciado não possa atender à convocação deverá manifestar na data do sorteio para o chamamento do credenciado excedente.

7.6. A contratação oriunda do presente Credenciamento será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, conforme a minuta do Termo de Cessão de Uso de Espaço Público.

8. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. As obrigações do Contratante e do Contratado são aquelas estabelecidas no Termo de Cessão de Direito de Uso do Espaço Público (Anexo V).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica assegurado à FCCDA, o direito de proceder a análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

9.2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

9.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

9.4. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.7. O critério de seleção dos credenciados para a prestação dos serviços será paralela e não excludente, conforme art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e observarão os requisitos mínimos previstos no Edital de chamamento, por meio do credenciamento em igualdade de condições, tendo como base os princípios gerais aplicados às licitações públicas, especialmente os princípios da impessoalidade, igualdade e isonomia.

9.8 O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo descumprimento de quaisquer das condições pelo credenciado no período de vigência do credenciamento;
- b) Por iniciativa do credenciado, desde que comunicada à FCCDA até a assinatura do contrato;
- c) Por iniciativa da FCCDA, por interesse público devidamente justificado.

10. DO FORO

10.1. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 18 de junho de 2025.

VANESSA SILVA DE FARIA
SUPERINTENDENTE
MATR. 693-9

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº073/2025 - INEXIGIBILIDADE/CREENCIAMENTO Nº 020/2025
ANEXO II - REQUERIMENTO (CESSÃO DE USO DE ESPAÇO)**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento de barraqueiros, Food Truck e ambulantes, do ramo alimentício, interessados no processo de seleção pública para a Cessão de Direito de Uso de Espaço Público, a título não oneroso, para fornecimento de alimentos e bebidas, nos eventos organizados pela FCCDA.

() PESSOA FÍSICA

() PESSOA JURÍDICA

PESSOA FÍSICA		
NOME:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	
CEP:		
E-mail:	Telefone:	
PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
Nome do Representante legal:		
RG (representante legal):		
CPF (representante legal):		
Endereço:		
Cidade:		
CEP:		
Telefone:	E-mail:	Estado:

INFORME A MODALIDADE QUE DESEJA CREDENCIAMENTO:

BARRACAS		AMBULANTES
Tipo A ()	Tipo E ()	AMBULANTE 01 ()
Tipo B ()	Tipo F ()	AMBULANTE 02 ()
Tipo C ()	Tipo J ()	FOOD TRUCKS
TipoD ()		FOOD TRUCK ()

Itabira, ____/____/____

Assinatura do Requerente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº073/2025 - INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 020/2025

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____ portador (a) do
RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____,
DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, que sou residente e domiciliado na
_____, nº
_____, Bairro _____, cidade
_____, CEP _____, na cidade de
_____, Estado _____.

Responsabilizo-me sob as penas da Lei, pela veracidade das informações prestada.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:
“**Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Itabira/MG _____ de _____ de _____.

Ass. do Declarante
<nome completo do declarante>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº073/2025 - INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 020/2025

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ afirma a concordância com todas as declarações obrigatórias:

- Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declara que está ciente das condições de contratação e cumprimento das obrigações, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declara que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declara que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declara que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declara que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declara para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento. () Sim, ME ou MEI () Sim, EPP () Não. Somos de outro enquadramento

_____, de _____ de _____.

(assinatura do responsável pela empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº073/2025 - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 020/2025

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA FÍSICA

Eu _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portador do Documento de Identidade nº _____, afirmo minha concordância com todas as declarações obrigatórias:

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins que não me enquadro nas condições de EMPREGADOR para emissão do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e sob as penas da lei, informo não possuo fato(s) impeditivo(s) para a habilitação no presente processo licitatório.
- Declaro que **não sou** empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade-FCCDA e **não tenho** qualquer vínculo de parentesco com empregados da FCCDA, bem como não possuo parentesco até o terceiro grau civil (consanguíneo ou afim) do Superintendente, ou dos membros, efetivos da FCCDA, consoante o Art. 37 “caput” da Constituição Federal, bem como do Art. 15.

_____, de _____ de _____.

(assinatura do responsável pela empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025 - INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 020/2025

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

CONTRATO DE CONCESSÃO NÃO ONEROSA QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E xxxxxxxxxxxx, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxxxxxxxxx, CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxxxxxxxx.

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - FCCDA, com sede na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro - Itabira/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.611.579/0001-07, neste ato representada por sua Superintendente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONCESSIONÁRIA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no <CPF/CNPJ>, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Cessão de Direito de Uso de Espaço Público, a título não oneroso, para fornecimento de alimentos e bebidas, no <evento>, <dia>, <local>, <horário>, conforme especificações e condições dispostas no Edital do Processo Licitatório nº xxxxxxxxxxxx e seus anexos.

1.2 - Será concedido ao Cessionário o direito a utilizar um espaço dentro do evento denominado xxxxxxxxxxxx, conforme as diretrizes e layout realizado pela FCCDA, para a comercialização dos alimentos e bebidas, para o evento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

2.1 - Esta contratação terá a vigência de xxxx dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.1 - O evento será realizado nas seguintes datas e horários: xxxxxxxxxxxx.

3.2 - Não será permitida a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos.

3.3 - O Cessionário terá que praticar os preços previamente aprovados junto a FCCDA, em compatibilidade com os valores praticados no mercado.

3.4 - As autorizações de uso dos espaços públicos para os eventos desse instrumento, são pessoais e intransferíveis, sendo vedada a venda, aluguel, cessão, permuta do ponto ou espaço a terceiros, mesmo que credenciado, ainda que a título gratuito, sob pena de suspensão em outros eventos e/ou atividades.

3.5 - O Cessionário deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Código Sanitário Municipal e demais normas pertinentes.

3.6- A operação das barracas está sujeita à vistoria da Vigilância Sanitária Municipal.

3.7 - As barracas destinadas à alimentação deverão possuir funcionários específicos para os caixas - o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.

3.8 - As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento.

3.9 - A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade do Cessionário.

3.10 - Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO, e de metal, conforme as exigências legais.

3.11- Todas as instalações elétricas serão de responsabilidade da FCCDA, devendo ser respeitado pelos Cessionários as cargas elétricas disponibilizadas.

3.12 A disposição das barracas está definida no *layout* determinado pela Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

3.13 A segurança dos materiais de utilização própria da Cessionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, dentre outras) é de sua inteira responsabilidade.

3.14- Cumprir os horários de funcionamento, de carga/descarga, entre outros, estabelecidos pela FCCDA de acordo com cada evento.

3.15 - O Cessionário deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e entregar todo o espaço limpo para a desmontagem das barracas de seu uso após o término do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1 - Montagem das barracas, incluindo iluminação, bem como da estrutura para a realização dos serviços.

4.2 -Disponibilizar o espaço concedido em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento;

- 4.3- Permitir o livre acesso e informações em relação à área objeto da concessão de uso;
- 4.4- Responsabilizar-se pelo fornecimento de energia elétrica e de água necessários para a área de concessão, respeitando a carga máxima disponibilizada para o evento;
- 4.5- Exercer a fiscalização da utilização;
- 4.6- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 4.7 - A promoção e divulgação do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- 5.1. Os participantes selecionados deverão estar, com no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao início do evento, com a barraca completamente estruturada, todos devidamente paramentados com uniforme, composto por: crachá, calça comprida, preferencialmente de cor clara; blusa de algodão branca, touca, gorro ou similar para proteção dos cabelos; luvas descartáveis para manusear o alimento e calçado fechado, e avental.
- 5.2. O uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias não são recomendáveis durante a manipulação dos alimentos, tendo em vista que as joias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das joias se soltem e caiam nos alimentos.
- 5.3. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para os armazenamentos de detritos.
- 5.4. A limpeza e organização da barraca, bancadas, fogão e louças utilizadas serão de responsabilidade dos participantes.
- 5.5. É obrigação do credenciado emitir o Alvará de funcionamento temporário e Alvará Sanitário, bem como cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.
- 5.6. É vedada a entrada e permanência na barraca de pessoas não credenciadas pela FCCDA.
- 5.7. É EXPRESSAMENTE vedado no interior da barraca o consumo de bebidas alcoólicas, músicas eletrônicas, bem como o uso de cigarros, drogas ilícitas, etc.
- 5.8. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.
- 5.9. Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 5.9.1. É EXPRESSAMENTE PROIBIDO VENDER, FORNECER, SERVIR, MINISTRAR OU ENTREGAR, AINDA QUE GRATUITAMENTE, DE QUALQUER FORMA, A CRIANÇA OU A ADOLESCENTE, BEBIDA ALCOÓLICA.**
- 5.10. Obedecer à carga elétrica máxima disponibilizada pela FCCDA, não sobrecarregando os pontos existentes.
- 5.11 Cumprir os horários de funcionamento, de carga/descarga, entre outros, estabelecidos pela FCCDA de acordo com cada evento.
- 5.12 Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias do evento. Os participantes deverão por medida de segurança comercializar os produtos em recipientes descartáveis (pratos, copos, colheres e outros.).
- 5.13. Deverão ser cadastrados, no máximo, 05 (cinco) pessoas, por barraca, que trabalharão nos dias do evento, cujos nomes deverão ser informados, quando solicitado pela FCCDA, para confecção de crachá.
- 5.14. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização permitida em cada tipo de barraca e descrição informada no Termo de Referência, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.
- 5.15. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.
- 5.16. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento.
- 5.17. Cada cessionário será responsável pelos utensílios necessários para a manipulação, preparação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodomésticos, louças, e os insumos e produtos a serem utilizados na preparação e comercialização dos alimentos.
- 5.18. É vedado o uso de aparelhos eletro portáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD's, sons, dentre outros, no espaço de realização do evento.
- 5.19. Cada cessionário terá que passar por cursos de capacitações/oficinas: manipulações de alimentos, atendimento ao cliente e corpo de bombeiros.
- 5.20. É proibida a colocação de materiais e ou equipamentos fora da área demarcada, mesmo que sejam faixas, "banners", placas, tabuletas e similares em qualquer parte externa das barracas.

